



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 10/07/2019 - às 08:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de material de consumo, limpeza e higiene, conforme Termo de Referência para atendimento de todas as Secretarias do Município de Senador Firmino.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 10/07/2019, às 08:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de materiais de consumo, higiene e limpeza, com entrega diária, para manutenção das atividades e serviços de todas as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

2.2 – Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2.3 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.



2.4 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- c) anexo III: Formulário de proposta comercial;
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- i) anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- j) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- K) - anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. – Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- a) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- c) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP

4.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

4.4 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.

4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

4.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a declaração, de que se enquadra como ME ou EPP.

4.5 – A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.6 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como ME ou EPP é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – As propostas comerciais não têm a obrigação de abranger a totalidade do anexo I – TERMO DE REFERENCIA. O item que não for cotado pelo licitante deverá vir com a expressão: NÃO COTADO ou EM BRANCO, não alterando a ordem sequencial dos itens.

5.2 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço por item.

5.3 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro nº 48 - centro
Processo Licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 – às 08:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.6 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.7 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL:

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:

- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;

6.2 - Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação.

6.3 - É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.5 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.6 - No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.7 - Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

6.8 - O fornecedor deverá trazer a “proposta escrita” e em “mídia digital CD”. Somente será aceita a mídia digital em CD virgem e não regravável.

6.9 - As propostas ESCRITA e em CD não podem apresentar valores diferentes uma da outra. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no CD prevalecerá para todos os efeitos o de menor preço.

6.10 - OS CDS DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, COM CAPINHA ESCRITO O NOME DA EMPRESA;

6.11 - Os CDs somente serão devolvidos ao licitante vencedor após a assinatura do respectivo contrato, caso seja solicitado à comissão de Licitação.

6.12 - A proposta em mídia digital “CD” NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO por parte do licitante, deverá ser acrescentado SOMENTE O VALOR UNITÁRIO E MARCA. A proposta deverá ser repassada para o CD tal qual foi enviada pela comissão de licitação;

6.13- Somente na proposta ESCRITA deverá vir com duas casas decimais após a vírgula. No CD não poderá haver alteração;

6.14 - O licitante NÃO PODERÁ TAMBÉM RENOMEAR O ARQUIVO, caso isso aconteça, o sistema não aceita, não abrindo o CD, o que acarreta atraso na sessão, visto que será digitado item por item no sistema.

6.15 - NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS CELULARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DURANTE A FASE DE LANCES.

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Primeiramente a pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) - que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) - Que apresentarem preços superiores ao Termo de Referência
- e) - que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3 - Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Após o exame e classificação, a pregoeira, para cada item proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço por item, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

8.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o critério do menor preço por item, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 - A Pregoeira poderá negociar novamente com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o Pregão.

8.14 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

8.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 - As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

9.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo - (validade de até 30 dias).
- I) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão público
- k) - Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o bom fornecimento do produto ou compatível a este.
- m) – Alvará de localização da Empresa
- n) - Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 9.2 deste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.4- Os envelopes de documentação das licitantes não vencedoras, serão devolvidos.

9.5- Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com a condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

9.6 - No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.

10.6.1 - O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar (Modelo Anexo



VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

9.8 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

10.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

10.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

10.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste edital.

10.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

11.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

11.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

11.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

12.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0052.2019. 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0101.2029. 3.3.42.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009. 3.3.42.30.00



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

02.04.01.04.129.0053.2037. 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039. 3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2042. 3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0411.2048. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074. 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075. 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083. 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085. 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090. 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093. 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099. 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104. 3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117. 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118. 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124. 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125. 3.3.90.30.00

13.0 - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

13.1 - Obrigações da Contratada:

13.1.1 - Fornecer os materiais da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.

13.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

13.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

13.1.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

13.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.

13.1.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

13.1.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

13.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.1.10 - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

7.1.11 - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

7.1.12 - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.13 - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

13.1.14 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2- São obrigações do Município:

13.2.1 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

13.2.2 - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

13.2.3 - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

13.2.4 - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

14.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

14.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

14.3 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias;

14.4 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais dentro dos padrões de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acrescidos das respectivas marcas. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao licitante responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias.

14.5 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

14.6 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.7 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

14.8 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

14.9 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses, após assinatura do respectivo contrato.

14.10 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

14.11 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as reposições, correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e do termo de referência, sem nenhum ônus para o Município;

15.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

15.1 - Inexistindo interposição de recurso a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15.3 - O licitante que desejar recorrer deverá manifestar, na sessão, imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de três dias para a apresentação das razões de recurso.

15.4 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.5 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

15.8 - Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para a homologação;

15.9 - O despacho de homologação será publicado no jornal de circulação local e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, para conhecimento geral.

15.10 - A adjudicação será pelo menor preço por item;

16.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

16.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

16.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

16.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

16.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

17.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

17.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

17.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

17.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

17.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

17.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

17.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.



17.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

17.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

18.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18.1 - A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.1.2 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

18.1.6 - Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

18.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

19.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

19.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via e-mail, por petição protocolada ou encaminhada via correios (desde que chegue dentro do prazo) à Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nº 48, centro, CEP 36.540-000, de segunda a sexta feira de 07:00 as 10:00 e de 13:00 h às 16:00h, cabendo a pregoeira decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

19.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.0 - DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) - advertência;

b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

20.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

20.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

20.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

20.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

20.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

20.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

20.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

20.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

20.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.6 - Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.7 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

21.8 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 24 de junho de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto da contratação.

1.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de materiais de consumo, higiene e limpeza, com entrega diária, para manutenção das atividades e serviços de todas as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 – Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO MÉDIO
1	GAL	200	AGUA SANITARIA GALAO DE 5 LT	11,99
2	FR	600	ÁLCOOL EM GEL FRASCO DE 500 ML	5,62
3	FR	250	ALCOOL 92,8 DE 1 LT	7,86
4	FR	120	AMACIANTE DE 2 LT	9,38
5	UNI	100	APARELHO DE BARBEAR SIMPLES - 01 LÂMINA	1,65
6	PAR	005	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 35 COR BRANCA	41,25
7	PAR	006	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 36 COR BRANCA	41,25
8	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37 COR BRANCA	41,25
9	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 38COR BRANCA	41,25
10	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 39 COR BRANCA	41,25
11	PAR	035	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 40 COR BRANCA	41,25
12	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42 COR BRANCA	41,25

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13	PAR	005	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 44 COR BRANCA	41,25
14	PAR	003	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 46 COR BRANCA	41,25
15	UNI	050	BALDE PLASTICO PRETO REFORÇADO P/ CONCRETO 12LT	7,12
16	UNI	040	BALDE PLASTICO 15 LT REFORÇADO -VERDE OU CINZA	5,40
17	UNI	025	BALDE PLASTICO 20 LT REFORÇADO - VERDE OU CINZA	8,94
18	UNI	010	BORRIFADOR DE AGUA DE 500 ML	10,30
19	FR	140	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML.	7,53
20	FR	015	CERA LIQUIDA VERMELHA 850 ML.	7,53
21	UNI	015	CESTO PLASTICO FECHADO C/ TAMPA 60LTS COR CINZA	27,85
22	UNI	040	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10LTS COR CINZA	3,22
23	UNI	015	CESTO PLASTICO C/TAMPA 30LT COR CINZA	17,64
24	PCTE	2.500	COPO DES. TRANSPARENTE - 200 ML PCT COM 100 UNID.	3,79
25	PCTE	800	COPO DES. TRANSPARENTE - 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES	2,03
26	UNI	060	COADOR DE FLANELA GRANDE.	3,72
27	UNI	050	COA FACIL 103 DE NAYLON.	3,42
28	GAL	350	COLORO - GALÃO DE 5 LT	14,73
29	UNI	100	CREME DENTAL 180GR	6,65
30	UNI	012	DESENTUPIDOR DE PIA PLASTICO COM CABO	7,09
31	UNI	012	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO UNID.	21,63
32	GAL	450	DESINFETANTE GALAO DE 5LT - AROMA LAVANDA	15,60
33	GAL	450	DETERGENTE NEUTRO GALAO DE 5 LITROS	19,50
34	FR	080	DESODORIZADOR DE AR LAVANDA 360ML	10,61
35	UNI	1.200	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL NA COR AZUL	1,42
36	UNI	035	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA OVAL (MATERIAL EM MADEIRA)	4,89
37	UNI	030	ESCOVA SANITARIA C/. SUPORTE - COR BRANCA	10,85
38	UNI	020	ESCOVAO CERDAS DE NAYLON COM CABO	15,88
39	PCTE	350	ESPONJA MULTIUSO PCT COM 3 UNID	2,11
40	UNI	200	ESPONJA DE LIMPEZA DE INOX COM 01 UNID.	2,64



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

41	PCTE	300	ESPONJA LA DE ACO PCT COM 8 UNID	1,79
42	UNI	250	FLANELA DE LIMPEZA 28X38 CM - COR LARANJA OU AZUL	1,83
43	GAL	100	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (UM POR CENTO) GALAO DE 5 LITROS	18,23
44	GAL	100	HIPOCLORITO DE SODIO 3% (TRÊS POR CENTO) GALAO DE 5 LITROS	17,81
45	FR	080	LIMPA AZULEJO FRASCO COM 1 LT.	6,68
46	FR	050	LIMPA VIDROS FRASCO DE 500ML	6,88
47	UNI	040	LIXEIRA BASCULANTE, PLASTICO DE 9 LT COR BRANCA	25,20
48	UNI	020	LIXEIRA DE PLASTICO C/PEDAL 13LTS COR BRANCA	46,02
49	UNI	010	LIXEIRA DE PLASTICO C/PEDAL 100LTS REFORÇADA COR BRANCA	218,69
50	PAR	080	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO P	3,16
51	PAR	162	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO M	3,76
52	PAR	250	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO G	3,76
53	PAR	1000	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO GG	3,16
54	PAR	1.500	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO EG	3,76
55	ROLO	010	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 MT	77,32
56	ROLO	010	MANGUEIRA DE JARDIM DE 50 MT	128,37
57	UNI	040	PA PARA LIXO GALVANIZADA CABO LONGO	5,22
58	UNI	050	PALHA DE ACO Nº 02	1,12
59	UNI	500	PANO DE PRATO BRANCO MEDIDA 40X66 CM 100% ALGODAO	2,58
60	UNI	015	RODO C/ESPUMA PARA PASSAR CERA COM CABO	9,62
61	UNI	050	RODO PLASTICO PUXA E SECA MATERIAL RESISTENTE 40 CM COM CABO	9,79
62	UNI	100	RODO PLASTICO PUXA E SECA MATERIAL RESISTENTE 60CM COM CABO	12,49
63	PCTE	060	SABAO EM BARRA C/ 5UN	6,61
64	SACHE	350	SABAO EM PO SACHE DE 1KG	9,59
65	UNI	200	SABONETE DE 90 GRAMAS	1,21
66	GAL	200	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS FRAGANCIA ERVA DOCE	29,05
67	UNI	030	SABONETEIRA PLASTICA COM DRENO	29,92
68	UNI	700	SACO P/ CHAO CRU MEDIDA 45X65 CM	3,90



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

69	PCTE	600	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LT C/ 20UN NA COR BRANCA	6,51
70	PCTE	350	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LT C/5UN NA COR BRANCA	6,50
71	PCTE	800	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LT C/5UN NA COR BRANCA	6,47
72	PCTE	040	SACOLAS PLASTICAS 25X35 CM NA COR BRANCA (EMBALAGEM COM 1.000 UNID.)	32,46
73	FR	040	SAPOLIO PO CLORO 300GR	4,24
74	FR	020	SODA CAUSTICA FRASCO DE 1KG	16,18
75	UNI	050	VASSOURA NYLON TIPO PIASSAVA COM CABO	18,35
76	UNI	050	VASSOURA PELO SINTETICO COM CABO	9,43
77	UNI	120	VASSOURA PIASSAVA COM CABO	15,34
78	UNI	300	VASSOURAO GARY DE PINUS DE 40 CM REFORÇADO COM CABO UNID	20,09
79	PCTE	1.800	PAPEL HIGIENICO NEUTRO PCT C/ 04 UNID DE 60MTS	4,89
80	PCTE	300	TOUCA DESCARTAVEL PCTE C/3 PEÇAS	14,40
81	PCTE	600	PAPEL TOALHA - 20CM X 21CM - FARDO COM 1000 UNID. FOLHA BRANCA	11,79

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das repartições desse Município, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades em todas as Secretarias. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender a demanda necessária, assim que os materiais em estoque se encontrem no nível baixo.

2.2 - A aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários, escolas, postos de saúde, visitantes que acessam diariamente as instalações administradas.

2.3 – Considerando ainda, a grande demanda de utilização desses materiais/produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários do Município de Senador Firmino.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1 - Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

Preço Médio Total Estimado: R\$ 136.507,27(cento trinta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e sete centavos).

IV – CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA:

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias;



4.2 - Os objetos desta licitação serão entregues na Secretaria Municipal correspondente à Ordem de Fornecimento.

V- DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

5.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

5.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O critério de julgamento definido no Edital é o de menor preço unitário.

VII – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1- Os materiais a serem adquiridos serão requisitados, fiscalizados, recebido e devolvido, quando for o caso, pelo Setor de Compras e Secretários responsáveis por suas respectivas Secretarias.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Pregão Presencial nº 024/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

Razão social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

A pregoeira e sua equipe de apoio
Praça Raimundo Carneiro nº 48, centro – Sala de Licitações.

Item	Unid.	QUANT.	Especificação	Marca	Unit.	Total
1	GAL	200	AGUA SANITARIA GALAO DE 5 LT			
2	FR	600	ÁLCOOL EM GEL FRASCO DE 500 ML			
3	FR	250	ALCOOL 92,8 DE 1 LT			
4	FR	120	AMACIANTE DE 2 LT			
5	UNI	100	APARELHO DE BARBEAR SIMPLES - 01 LÂMINA			
6	PAR	005	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 35 COR BRANCA			
7	PAR	006	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 36 COR BRANCA			
8	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 37 COR BRANCA			
9	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 38COR BRANCA			
10	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 39 COR BRANCA			
11	PAR	035	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 40 COR BRANCA			
12	PAR	015	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 42 COR BRANCA			
13	PAR	005	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 44 COR BRANCA			
14	PAR	003	BOTA DE BORRACHA CANO ALTO Nº 46 COR BRANCA			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

15	UNI	050	BALDE PLASTICO PRETO REFORÇADO P/ CONCRETO 12LT			
16	UNI	040	BALDE PLASTICO 15 LT REFORÇADO -VERDE OU CINZA			
17	UNI	025	BALDE PLASTICO 20 LT REFORÇADO - VERDE OU CINZA			
18	UNI	010	BORRIFADOR DE AGUA DE 500 ML			
19	FR	140	CERA LIQUIDA INCOLOR 850 ML.			
20	FR	015	CERA LIQUIDA VERMELHA 850 ML.			
21	UNI	015	CESTO PLASTICO FECHADO C/ TAMPA 60LTS COR CINZA			
22	UNI	040	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10LTS COR CINZA			
23	UNI	015	CESTO PLASTICO C/TAMPA 30LT COR CINZA			
24	PCTE	2.500	COPO DES. TRANSPARENTE - 200 ML PCT COM 100 UNID.			
25	PCTE	800	COPO DES. TRANSPARENTE - 50 ML PCT C/ 100 UNIDADES			
26	UNI	060	COADOR DE FLANELA GRANDE.			
27	UNI	050	COA FACIL 103 DE NAYLON.			
28	GAL	350	CLORO - GALÃO DE 5 LT			
29	UNI	100	CREME DENTAL 180GR			
30	UNI	012	DESENTUPIDOR DE PIA PLASTICO COM CABO			
31	UNI	012	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO UNID.			
32	GAL	450	DESINFETANTE GALAO DE 5LT - AROMA LAVANDA			
33	GAL	450	DETERGENTE NEUTRO GALAO DE 5 LITROS			
34	FR	080	DESODORIZADOR DE AR LAVANDA 360ML			
35	UNI	1.200	ESCOVA DE DENTE MACIA INFANTIL NA COR AZUL			
36	UNI	035	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA OVAL (MATERIAL EM MADEIRA)			
37	UNI	030	ESCOVA SANITARIA C/. SUPORTE - COR BRANCA			
38	UNI	020	ESCOVAO CERDAS DE NAYLON COM CABO			
39	PCTE	350	ESPONJA MULTIUSO PCT COM 3 UNID			
40	UNI	200	ESPONJA DE LIMPEZA DE INOX COM 01 UNID.			
41	PCTE	300	ESPONJA LA DE ACO PCT COM 8 UNID			
42	UNI	250	FLANELA DE LIMPEZA 28X38 CM - COR LARANJA OU AZUL			
43	GAL	100	HIPOCLORITO DE SODIO 1% (UM POR CENTO) GALAO DE 5 LITROS			
44	GAL	100	HIPOCLORITO DE SODIO 3% (TRÊS POR CENTO) GALAO DE 5 LITROS			
45	FR	080	LIMPA AZULEJO FRASCO COM 1 LT.			
46	FR	050	LIMPA VIDROS FRASCO DE 500ML			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

47	UNI	040	LIXEIRA BASCULANTE, PLASTICO DE 9 LT COR BRANCA			
48	UNI	020	LIXEIRA DE PLASTICO C/PEDAL 13LTS COR BRANCA			
49	UNI	010	LIXEIRA DE PLASTICO C/PEDAL 100LTS REFORÇADA COR BRANCA			
50	PAR	080	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO P			
51	PAR	162	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO M			
52	PAR	250	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO G			
53	PAR	1000	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO GG			
54	PAR	1.500	LUVA LATEX NATURAL, LISA COR AMARELO INTERIOR FLOCADO TAMANHO EG			
55	ROLO	010	MANGUEIRA DE JARDIM DE 30 MT			
56	ROLO	010	MANGUEIRA DE JARDIM DE 50 MT			
57	UNI	040	PA PARA LIXO GALVANIZADA CABO LONGO			
58	UNI	050	PALHA DE ACO Nº 02			
59	UNI	500	PANO DE PRATO BRANCO MEDIDA 40X66 CM 100% ALGODAO			
60	UNI	015	RODO C/ESPUMA PARA PASSAR CERA COM CABO			
61	UNI	050	RODO PLASTICO PUXA E SECA MATERIAL RESISTENTE 40 CM COM CABO			
62	UNI	100	RODO PLASTICO PUXA E SECA MATERIAL RESISTENTE 60CM COM CABO			
63	PCTE	060	SABAO EM BARRA C/ 5UN			
64	SACHE	350	SABAO EM PO SACHE DE 1KG			
65	UNI	200	SABONETE DE 90 GRAMAS			
66	GAL	200	SABONETE LIQUIDO GALAO 5 LITROS FRAGANCIA ERVA DOCE			
67	UNI	030	SABONETEIRA PLASTICA COM DRENO			
68	UNI	700	SACO P/ CHAO CRU MEDIDA 45X65 CM			
69	PCTE	600	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 30 LT C/ 20UN NA COR BRANCA			
70	PCTE	350	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 50 LT C/5UN NA COR BRANCA			
71	PCTE	800	SACO PLASTICO PARA LIXO DE 100 LT C/5UN NA COR BRANCA			
72	PCTE	040	SACOLAS PLASTICAS 25X35 CM NA COR BRANCA (EMBALAGEM COM 1.000 UNID.)			
73	FR	040	SAPOLIO PO CLORO 300GR			
74	FR	020	SODA CAUSTICA FRASCO DE 1KG			
75	UNI	050	VASSOURA NYLON TIPO PIASSAVA COM CABO			
76	UNI	050	VASSOURA PELO SINTETICO COM CABO			
77	UNI	120	VASSOURA PIASSAVA COM CABO			
78	UNI	300	VASSOURAO GARY DE PINUS DE 40 CM REFORÇADO COM CABO UNID			



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

79	PCTE	1.800	PAPEL HIGIENICO NEUTRO PCT C/ 04 UNID DE 60MTS			
80	PCTE	300	TOUCA DESCARTAVEL PCTE C/3 PEÇAS			
81	PCTE	600	PAPEL TOALHA - 20CM X 21CM - FARDO COM 1000 UNID. FOLHA BRANCA			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, carga e descarga, impostos, obrigações e demais cláusulas contidas no referido edital.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura e carimbo da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o número.....estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____ / ____ / ____ / de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

CRENCIAMENTO

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

Ainscrita no CNPJ sob o númerosediada (endereço completo),
vem pelo presente credenciar o Sr (a)RG nº.....portador do CPF
nº..... Junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão
Presencial nº 024/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão 024/2019 que objetiva a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de material de limpeza.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 024/2019, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada, de materiais de consumo, higiene e limpeza, com entrega diária, para manutenção das atividades e serviços de todas as Secretarias do Município, conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

1.2 – Os itens que por ventura trouxerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.3 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo setor de Compras, assim como pela secretaria solicitante.

Item	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Setor de Compras e demais Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

4.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesa:

4.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

4.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

4.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

4.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

5.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias;

6.4 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais dentro dos padrões de fabricação e validade, expressos nas embalagens, acrescidos das respectivas marcas. Embalagens danificadas, sujas ou com validade vencida serão devolvidas ao licitante responsável pela entrega e deverão ser substituídos pelo mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias.

6.5 - Se a licitante vencedora não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas neste edital;

6.6 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.7 - A licitante vencedora, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

6.8 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

6.9 - O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses, após assinatura do respectivo contrato.

6.10 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

6.11 - Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as reposições, correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e do termo de referência, sem nenhum ônus para o Município;



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

8.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

8.5 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

8.6 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.7 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1 - Obrigações da Contratada:

9.1.1 - Fornecer os materiais da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos materiais, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

9.1.3 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

9.1.4 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.

9.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.

9.1.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante.

9.1.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

9.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.10 - Também correrão por conta da PRESTADORA os encargos tributários relacionados com o ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, INSS e quaisquer outros incidentes sobre os serviços ora contratados, nas alíquotas e vencimentos devidos, considerando-se os valores cobrados na época da assinatura deste contrato. Havendo posterior variação nas alíquotas dos referidos tributos, conforme legislação vigente, os preços pactuados nesta cláusula serão alterados proporcionalmente mediante acordo entre as partes.

9.1.11 - A CONTRATADA responderá por si e seus funcionários por todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer tipo quando a estes der causa, em razão da prestação dos serviços ora ajustada.

9.1.12 - Responder perante terceiros pelos danos e indenizações que, porventura, vierem a ser pagas pelo CONTRATANTE em decorrência de sinistros de trânsito. Assim, a responsabilidade penal e civil decorrente do referido transporte é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.13 - A CONTRATADA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas por seus empregados envolvidos na prestação do serviço ora contratado.

9.1.14 - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2- São obrigações do Município:

9.2.1 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

9.2.2 - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

9.2.3 - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9.2.4 - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via e-mail, por petição protocolada ou encaminhada via correios (desde que chegue dentro do prazo) à Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nº 48, centro, CEP 36.540-000, de segunda a sexta feira de 07:00 as 10:00 e de 13:00 h às 16:00h, cabendo a pregoeira decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



10.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, o pregoeiro proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso

11.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;

11.3 - Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 – No caso de recurso, a manifestação e a motivação na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.

11.6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste edital.

11.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0052.2019. 3.3.90.30.00
02.03.01.06.181.0101.2029. 3.3.42.30.00
02.03.01.06.181.0102.1009. 3.3.42.30.00
02.04.01.04.129.0053.2037. 3.3.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2039. 3.3.90.30.00
02.06.01.12.361.0403.2042. 3.3.90.30.00
02.06.01.12.365.0411.2048. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.122.0052.2052. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0203.2057. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.301.0210.2059. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2068. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.302.0210.2070. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.304.0246.2073. 3.3.90.30.00
02.10.01.10.305.0210.2074. 3.3.90.30.00
02.11.01.15.122.0052.2075. 3.3.90.30.00
02.12.01.26.782.0052.2083. 3.3.90.30.00
02.13.01.20.122.0052.2085. 3.3.90.30.00
02.13.01.20.606.0668.2090. 3.3.90.30.00
02.14.01.27.812.0052.2093. 3.3.90.30.00
02.15.01.08.244.0052.2099. 3.3.90.30.00
02.16.01.08.244.0125.2104. 3.3.90.30.00
02.18.01.08.243.0122.2117. 3.3.90.30.00
02.19.01.13.391.0052.2118. 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0052.2124. 3.3.90.30.00
02.20.01.18.541.0622.2125. 3.3.90.30.00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2- Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

13.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

13.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

13.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

13.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

13.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

13.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

13.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

13.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

13.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2 - Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019 e a proposta da empresa.

14.3 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, ____ de _____ de 2019.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1

2



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

.....(razão social da empresa)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) . . .
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº
035/2019, Pregão Presencial nº 024/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo licitatório nº 035/2019
Pregão Presencial nº 024/2019
Sistema de Registro de Preços
Abertura: 10/07/2019 às 08:00 horas

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente



MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

.....de.....de 2019.

.....

(nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa, RG